

ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS DEMANDAS JUDICIAIS DA SAÚDE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PAPEL DA CONJUR NAS AÇÕES DE SAÚDE

Subsidiar a manifestação das
Procuradorias da União

Orientar o Ministério da
Saúde no cumprimento das
decisões judiciais.



CRESCIMENTO NUMÉRICO DAS AÇÕES JUDICIAIS

QUANTITATIVO DE PROCESSOS NOVOS EM 2009

	1/4	2/4	3/4	4/4	TOTAL
JANEIRO	179	150	185	199	713
FEVEREIRO	151	154	139	106	550
MARÇO	172	250	269	332	1023
ABRIL	316	196	198	157	867
MAIO	139	159	167	149	614
JUNHO	219	161	185	201	766
JULHO	215	257	234	297	1218
AGOSTO	199	249	273	281	1002
SETEMBRO	249	222	186	265	922
OUTUBRO	212	295	274	298	1079
NOVEMBRO	198	190	232	168	788
DEZEMBRO	235	269	217	223	944
TOTAL DE PROCESSOS NOVOS					10.486

► Quadro: Quantitativo de Processos novos em 2009
 Fonte: Planilha de Distribuição da CODAJUD

CRESCIMENTO NUMÉRICO DAS AÇÕES JUDICIAIS

QUANTITATIVO DE PROCESSOS NOVOS EM 2010

	1/4	2/4	3/4	4/4	TOTAL
JANEIRO	205	187	308	235	935
FEVEREIRO	216	210	106	152	684
MARÇO	228	213	273	215	929
ABRIL	188	190	289	298	965
MAIO	243	250	264	295	1052
JUNHO	125	253	233	180	791
JULHO	98	179	268	230	775
AGOSTO	181	166	147	288	782
SETEMBRO	185	172	193	216	766
OUTUBRO	241	276	239	296	1052
NOVEMBRO	276	273	305	361	1215
DEZEMBRO	263	298	385	311	1257
TOTAL DE PROCESSOS NOVOS					11.203

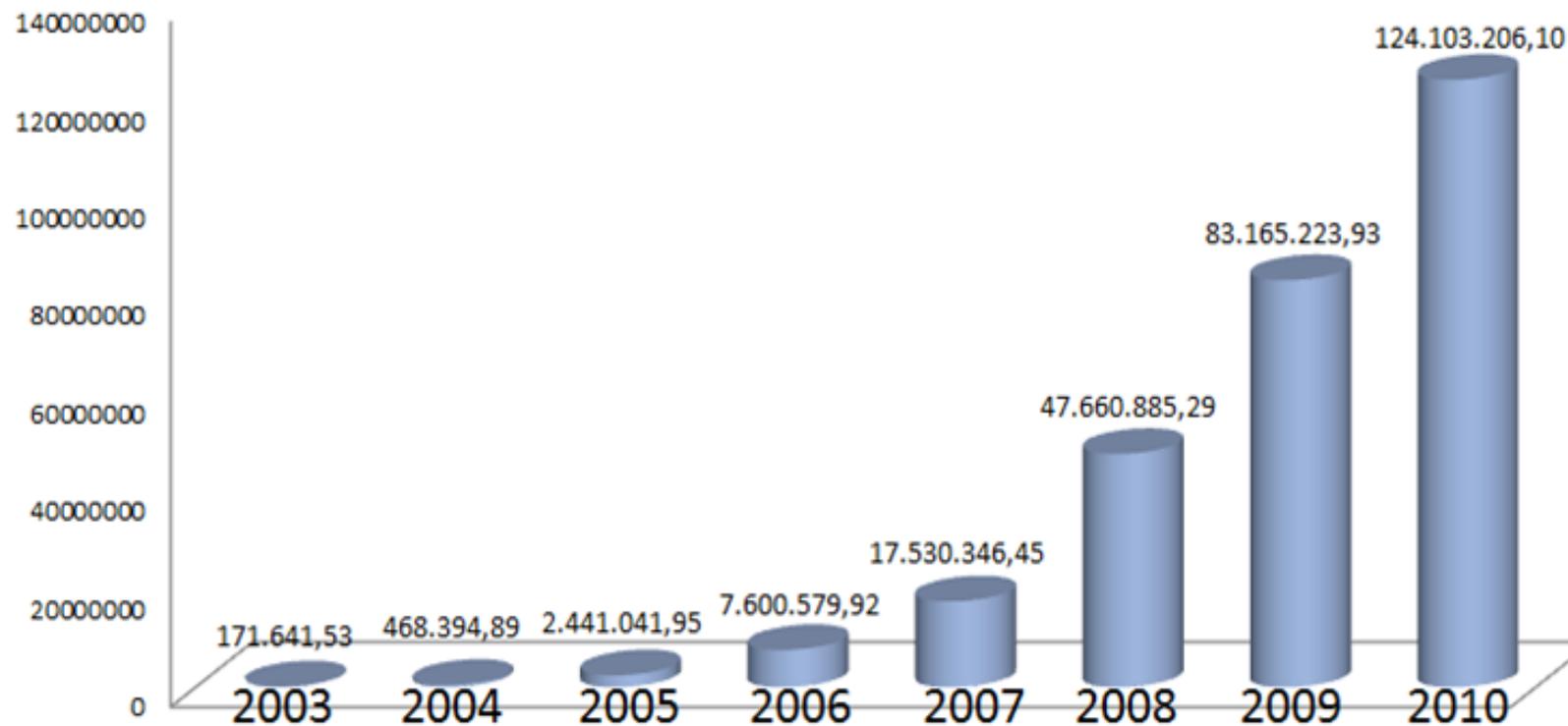
▶ Quadro: Quantitativo de Processos novos em 2010
 Fonte: Planilha de Distribuição da CODAJUD

CRESCIMENTO NUMÉRICO DAS AÇÕES JUDICIAIS

	2009	2010	AUMENTO (QNT)	AUMENTO (%)
PROCESSOS NOVOS	10.486	11.203	713	6%

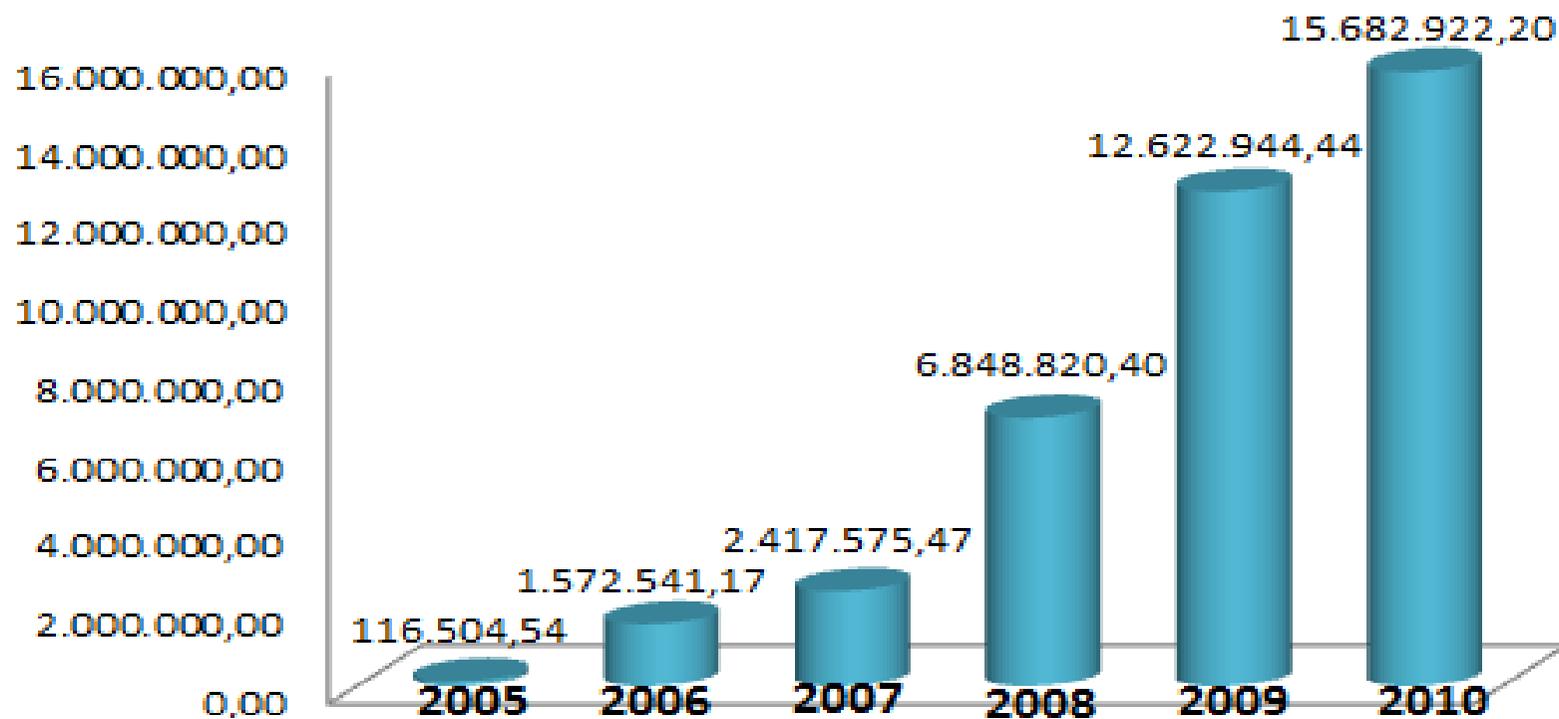
EVOLUÇÃO DOS GASTOS FEDERAIS

Compra de medicamento

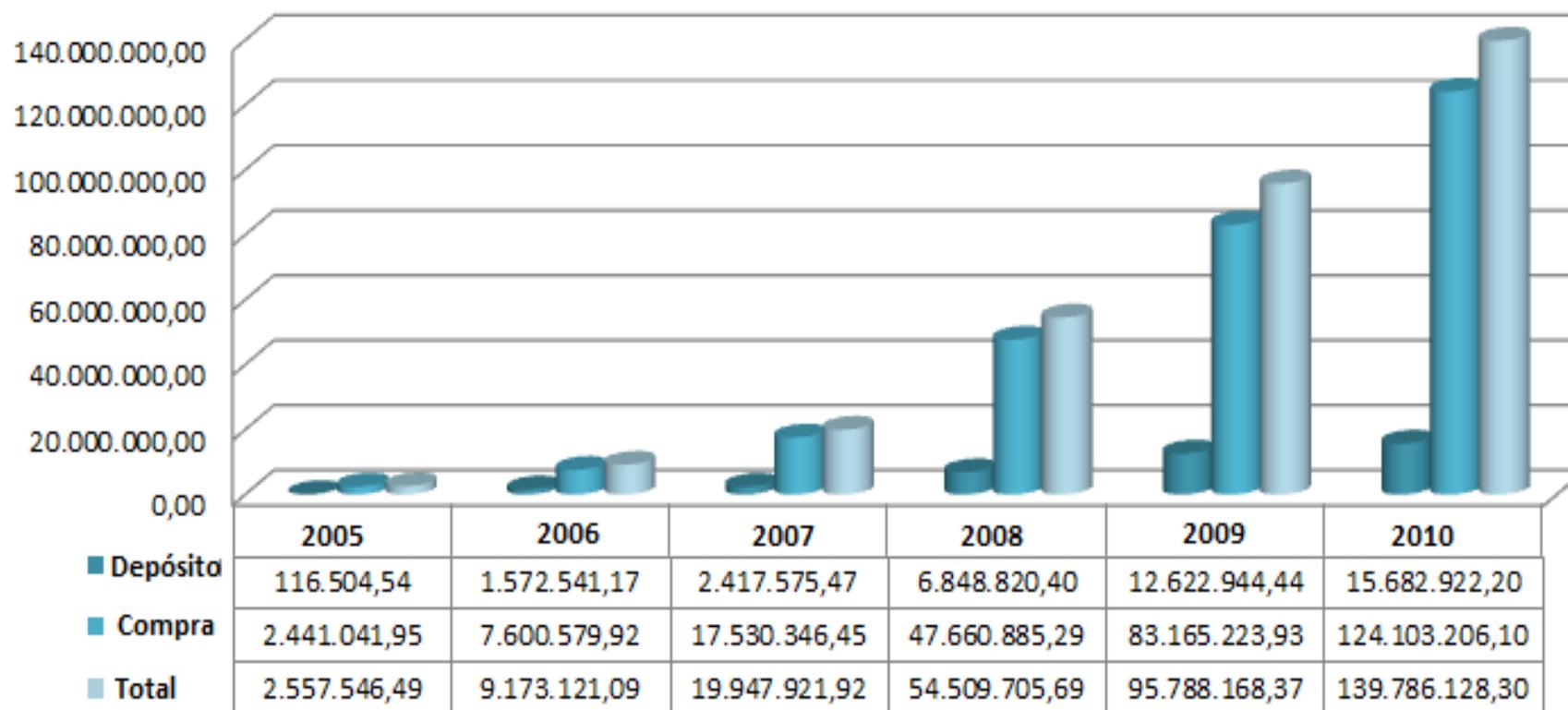


EVOLUÇÃO DOS GASTOS FEDERAIS

Depósito Judicial



EVOLUÇÃO DOS GASTOS FEDERAIS



MEDICAMENTOS COM MAIORES GASTOS PORCENTUAIS

Nº	Nome do medicamento	Valor gasto	Porcentual de participação nos gastos totais com demandas judiciais em 2010
1	NAGLAZYME	R\$ 36.982.386,00	29,80%
2	ELAPRASE	R\$ 21.201.369,00	17,08%
3	MYOZYME	R\$ 6.020.149,00	4,85%
4	ALDURAZYME	R\$ 5.178.054,00	4,17%
5	FABRAZYME	R\$ 4.863.092,00	3,92%
6	REPLAGAL	R\$ 4.693.752,00	3,78%
7	HERCEPTIN	R\$ 3.390.760,00	2,73%
8	SOLIRIS	R\$ 1.534.215,00	1,23%
9	MABTHERA	R\$ 1.445.217,00	1,16%
10	PANHEMATIN	R\$ 1.128.576,00	0,90%
11	AVASTIN	R\$ 731.626,00	0,59%
12	BOSENTANA	R\$ 709.980,00	0,57%
13	SUTENT	R\$ 632.968,00	0,51%
14	SPIRIVA	R\$ 501.866,00	0,40%
15	TEMODAL	R\$ 488.461,00	0,39%
16	ERBITUX	R\$ 409.352,00	0,33%
17	ZAVESCA	R\$ 388.800,00	0,31%
18	NEXAVAR	R\$ 357.120,00	0,28%
19	NATALIZUMAB	R\$ 310.361,00	0,25%
20	CEREZYME	R\$ 186.355,00	0,15%
21	FINESTERIDA	R\$ 181.440,00	0,14%
22	DACOGEN	R\$ 166.500,00	0,13%
23	ISCOVER	R\$ 158.480,00	0,12%
24	IDELBENONE	R\$ 100.980,00	0,08%
25	ENBREL	R\$ 86.944,00	0,07%
Total		R\$ 91.848.803,00	73,94%

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

AMBITO MUNICIPAL E ESTADUAL

Santa Catarina

PERIODO	VALOR DISTRIBUIDO
2001	R\$ 17.897,20
2002	R\$ 131.452,07
2003	R\$ 2.814.786,35
2004	R\$ 6.510.045,48
2005	R\$ 10.425.786,15
2006	R\$ 28.922.547,30
2007	R\$ 47.061.176,19
2008	R\$ 65.276.931,02
2009	R\$ 76.485.506,87
2010	R\$ 93.406.294,52

Goiás

PERIODO	VALOR DISTRIBUIDO
2009	R\$ 4.829.031,68
2010	R\$ 7.750.996,48
2011	R\$ 3.270.573,40 (de janeiro a março)

São Paulo

O Estado de São Paulo, por sua vez, somente no ano de 2008, gastou R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no atendimento às demandas judiciais de saúde. Esse gasto é 567% maior do que o gasto de 2006, que foi de 60 milhões. Em 2010 São Paulo afirma ter gasto R\$ 700.000,00.

Pernambuco

O Estado de Pernambuco, afirma que em 2010, despendeu R\$40 milhões com apenas 600 ações judiciais.

IMPACTO NO SUS

ATENÇÃO BÁSICA

Orçamento de 2010: R\$ 1 Bilhão.

População Atendida: 194 Milhões, dos quais 70% SUS – dependentes.

FARMÁCIA POPULAR

Orçamento de 2010: R\$ 540 Milhões

População Atendida: 3,5 Milhões.

GASTOS COM MEDICAMENTOS

Orçamento de 2010: R\$ 5,5 Bilhões → R\$ 6,987 Bilhões

SURGIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO: Ações de portadores de HIV

RETROPECTIVA HISTÓRICA

1982 – 14 países relatam caso da doença (Inclusive o Brasil)

1985 – 1ª Exame para diagnóstico (Teste Elisa);

- Contaminação em Massa;
- 1º Congresso Médico sobre AIDS (Atlanta – 51 países)
- 1ª ONG: Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS (GAPA)

1987 – FDA aprova a 1ª droga para tratamento (AZT)

1988 – 1º Atos públicos de repercussão nacional pelos ativistas

CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

SURGIMENTO DA JUDICIALIZAÇÃO: Ações de portadores de HIV

RETROPECTIVA HISTÓRICA

1989 – São Paulo fornece AZT – (7% dos pacientes)

1990 – Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90

1991 – Ministério da Saúde fornece o AZT

- Cai por terra a Monoterapia
- Surge a terapia Combinada (Coquetéis)

1995/1996 – Surgem os Inibidores da Protease

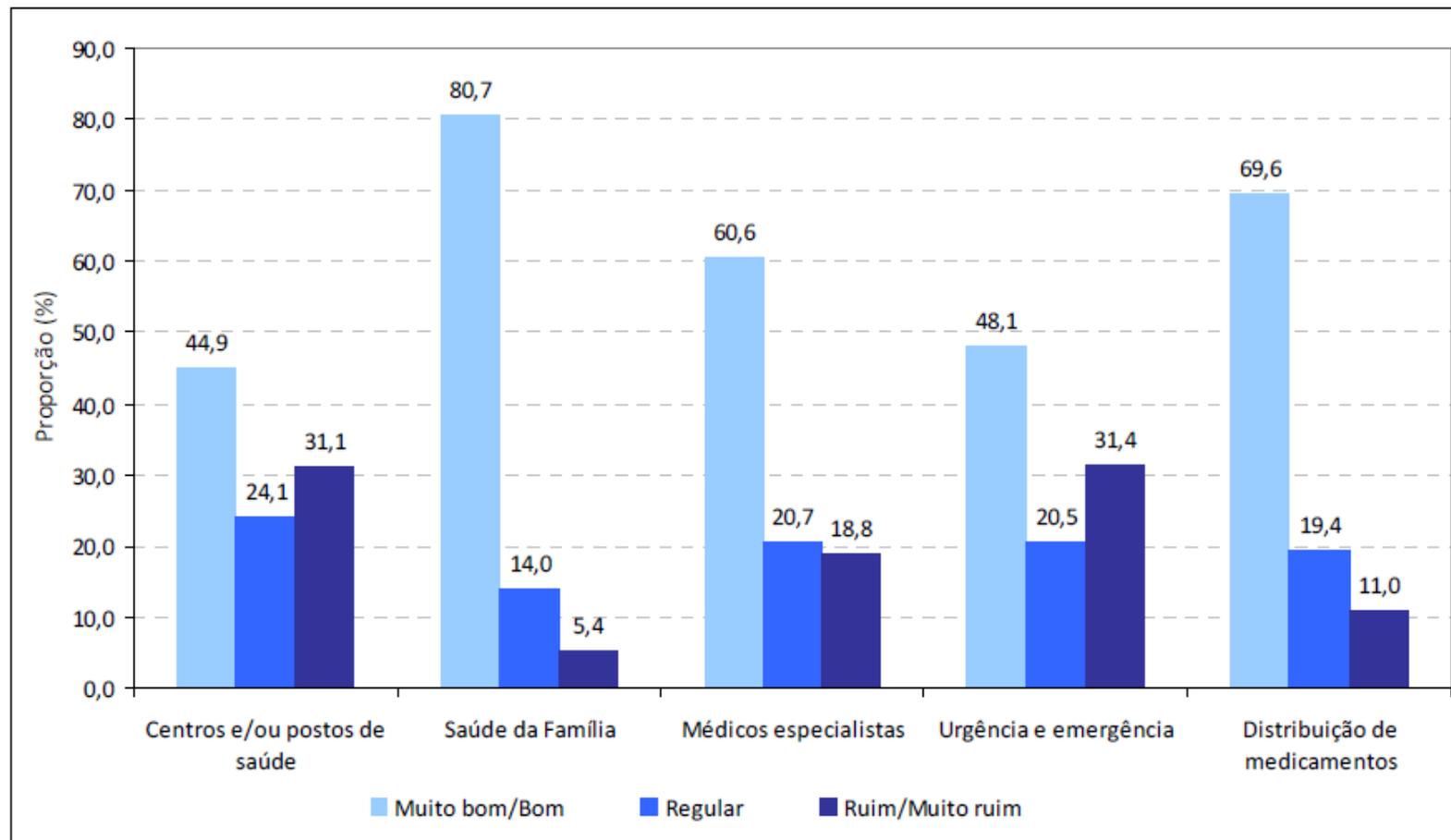
1996 – **1º Ação Judicial**

1997 – Manifestações

1997 – “Boom” das ações judiciais

**ORÇAMENTO
LIMITADO**

PROPORÇÃO DAS OPINIÕES DOS ENTREVISTADOS A RESPEITO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),

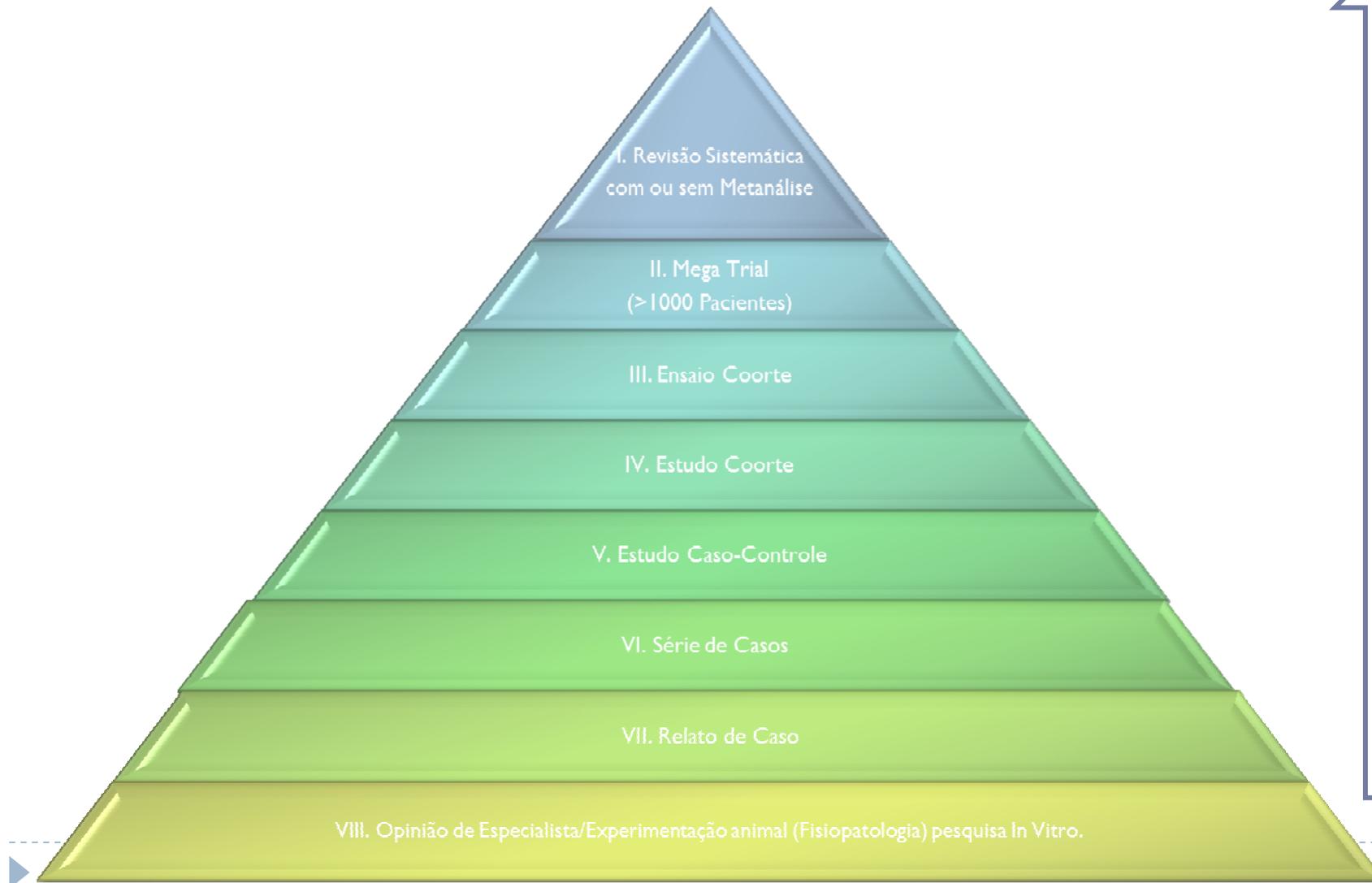


Fonte. Ipea. Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) 2010

COMPARAÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO DA BIODIVERSIDADE AO DE ALGUMAS COMMODITIES

PRODUTO	DÓLARES (1 KG OU 1 LITRO)
HORMÔNIO DE CRESCIMENTO HUMANO	20.000.000
TAXOL (ANTICANCERÍGENO)	12.000.000
VINCRISTINA (ANTICANCERÍGENO)	11.900.000
COCAÍNA	150.000
CAMPOTECNICA (ANTICANCERÍGENO)	85.000
OURO	10.000
INIBIDORES DA PROTÉINA DO HIV	5.000
CAFÉ	10
PETRÓLEO	1

GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE EVIDÊNCIA



CONFIANÇA E VALIDADE

PRIMEIRA REVISÃO SISTEMÁTICA

Um estudo realizado em 1753, demonstrou que 50% da tripulação dos navios morriam de ESCORBUTO.

James Lind – Médico da Marinha Inglesa estudou o caso onde se verificou que ESCORBUTO era tratado com:

- Vinagre
- Azeite
- Lima com Limão

O médico selecionou grupos com 3 ou 4 pessoas e administrou cada um deles com tratamento diferenciado, usando água do mar como Placebo.

Conclui-se então que os pacientes que usavam lima e limão se curavam. Foi feito assim, o primeiro ensaio clínico controlado da história da medicina, e essa informação é válida até hoje.



INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Revisão feita pelo periódico francês La Revue Prescrire, demonstra que dos 120 novos medicamentos ou novas indicações :

- 6 - Apresentam alguma vantagem terapêutica
- 25 - Foram classificados como eventualmente úteis
- 57 - Não apresentam novidade com relação aos existentes
- 23 - Estavam em desacordo com parâmetros para se tornar válido
- 9 - Não pode se manifestar.

CITEC: Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (2008)

“Incorporação ou retirada de tecnologias de saúde e revisão de diretrizes clínicas, protocolos terapêuticos e assistenciais organiza-se com base em ações articuladas entre as áreas que a compõem”:

- I - SCTIE;
- II - Secretaria de Atenção à Saúde - SAS;
- III - Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS;
- IV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- V - Agência Nacional de Saúde Suplementar -ANS.

CNIT: Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Lei nº 1241/2011)



CONCEITO DE INTEGRALIDADE

Atendimento integral não significa incorporar todas as tecnologias disponíveis no mercado, mas subordinar a oferta segundo:

- Necessidade social
- Evidência científica
- Prioridades da política nacional de saúde
- Disponibilidade de recursos

ANÁLISE PARA INCORPORAÇÃO

1 – Registro na ANVISA (segurança, eficácia, qualidade)

Estudos apresentados pelas empresas

2 - Avaliação de Tecnologia em Saúde

Evidência científica consistente

Específica para a finalidade e o contexto indicados

3 - Comparação entre as alternativas tecnológicas existentes

4 - Adoção de protocolos terapêuticos com descrição das tecnologias necessárias



DECISÃO STF: RETINOSE PIGMENTAR

RE 368564 / DF

Até 2005: 950 Pacientes – R\$ 20 Milhões

PARECER DO CFM

Min. Celso de Mello: “Pelo que leio nos veículos de comunicação, o tratamento dessa doença, com êxito, esta realmente em Cuba”

Min. Ricardo Lewandowski: “Não pode o Judiciário, em especial esta Suprema Corte – guardiã dos valores constitucionais – definir de maneira pontual e individualizada como a Administração deve distribuir os recursos públicos destinados à saúde”

Min. Luiz Flux “Eu sou muito determinado nessa questão de esperança. Nunca acreditei na versão de que o tratamento em Cuba da retinose pigmentar não tinha cura, pelo contrário, eu entendo que se eles são especialistas nisso, deve haver uma esperança com relação a essa cura.”



Alessandra Vanessa Alves
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos
Contato : (61) 3315 – 3009
Email: alessandra.vanessa@agu.gov.br

